PROCESSO PBS-PRC-2024/02345
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00545/2024
Nº SGC 25.510.000545.2024
Nº REGISTRO CGE 24-01595-8
CONTRATO Nº 0213/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.997.219/0001-99, com endereço na EST DO ARRAIAL, Nº 2948, LOJA 0016 CTR COMERCIAL MONSARRAZ NORTE CENTER LOJA 0014 E LOJA 0015, CASA AMARELA, RECIFE – PE, CEP 52.070-230 e endereço eletrônico nutrimedicahospitalar@gmail.com, através de seu representante legal, DANIEL MOISÉS RAMOS DA SILVA, conforme ato constitutivo juntado aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/02345**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020,

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBSOFN202501020A

PBdoc

Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Bens e Contratações de Serviços - RICCS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.	MÓDULO DE GLUTAMINA para nutrição enteral, pó, sem sabor (sachê 10 g).	DYNLAB / L GLUTAMINA	SACHÊ	650	R$ 3,19	R$ 2.073,50
23.	SUPLEMENTO para reparação e cicatrização da pele com colágeno tipo I, enriquecido de arginina, vitaminas e minerais, isenta de lactose, sacarose e glúten, embalagem em caixa com 10 und de sachê de 13g. Exclusiva para ME/EPP. Considerando 25% do valor estimado. Associado ao Item 22.	PROBENE / SUSTAP CATRIX	CAIXA	195	R$ 96,00	R$ 18.720,00
VALOR TOTAL						R$ 20.793,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo, aproximadamente, 20,87% do Contrato de Gestão n° 002/2023 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, 42,15% do Contrato de Gestão n° 0199/2023 do Hospital do Servidor General Edson Ramalho

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBSOFN202501020A

PBdoc

e 36,98% do Contrato de Gestão n° 0289/2024 Hospital Regional de Guarabira, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 20.793,50 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O pagamento será realizado proporcionalmente ao fornecimento em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.
3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.
3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.
3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBSOFN202501020A

PBdoc

Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os itens descritos na tabela da seção 1.1. deste Contrato deverão ser entregues PARCIALMENTE, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

- Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).
- Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de maio, João Pessoa-PB - 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER).
- Rua João Pimentel Filho, s/n, Centro, Guarabira-PB - CEP 58200-000 (Hospital Regional de Guarabira - HRG).

4.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min;
4.3 Os insumos deverão estar com a validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional;
4.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;
4.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;

4.10 Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;

4.11 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

i) Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

CONFORME ITEM 14.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

14.1.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

14.1.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

14.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

14.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

14.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

14.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

14.1.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

14.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

14.1.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

14.1.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022. a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14.1.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

14.1.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

14.1.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.1.22 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

14.1.23 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

DANIEL MOISES RAMOS DA SILVA:14049785420

Assinado de forma digital por DANIEL MOISES RAMOS DA SILVA:14049785420
Dados: 2025.03.07 11:34:44 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202501020A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 12/03/2025 - 14:42hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/03/2025 - 10:55hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 17/03/2025 - 11:08hs.
Documento Nº: 7223342.58521071-6602 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7223342.58521071-6602

PBdoc

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – DOCAS/PB
PROCESSO N° 31.203.000005.2025 – SGC
REGISTRO CGE Nº 25-00277-4

OBJETO:Contratação de empresa especializada em eventos para prestar serviços de Planejamento, Organização e execução física visando a participação da Companhia Docas da Paraíba, na Feira Intermodal South América 2025, que será realizada no período de 22 a 24 de abril de 2025, no Distrito Anhembi – São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
ADJUDICO o objeto supracitado em favor da empresa**A7 SUPERIORI REALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ**29.556.151/0001-02,** com valor global de **R$ R$ 452.652,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**

Cabedelo, 19 de março de 2025.

RICARDO BARBOSA
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório na nº 003/2025, Processo nº 31.203.000005.2025 – SGC, com base nas informações contidas no referido processo, cujo objeto consiste naContratação de empresa especializada em eventos para prestar serviços de Planejamento, Organização e execução física visando a participação da Companhia Docas da Paraíba, na Feira Intermodal South América 2025, que será realizada no período de 22 a 24 de abril de 2025, no Distrito Anhembi – São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.;tendo como vencedora a empresa **A7 SUPERIORI REALIZAÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ**29.556.151/0001-02,**com valor global de **R$ R$ 452.652,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**

Cabedelo, 19 de março de 2025.

RICARDO BARBOSA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATOS

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00712-2
Nº do Contrato 0027/2025
Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Contratado PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB.
Valor 545.454,00
Classificação Funcional-Programática 31.203.26.122.5046.4216.0287.3390.33.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 11/3/2025 A 11/3/2027
Data da Assinatura 11/3/2025
Publicado no DOE em 19/3/2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401
RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-03950-7
Nº do Contrato 050//2023
Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Contratado NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 26.809.808,94
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO UM REPLANEJAMENTO DA OBRA MEDIANTE A ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO RESULTANDO EM ACRÉSCIMO DE 14,11% (CATORZE VÍRGULA ONZE POR CENTO) E SUPRESSÃO DE 4,15% (QUATRO VÍRGULA QUINZE POR CENTO) E AO CONTRATO Nº 050/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DE CABEDELO/PB, CONTEMPLANDO REQUALIFICAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA, REFORMA/MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE NAS OPERAÇÕES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS.
Valor do aditivo 6.007.183,65
Classificação Funcional-Programática 31.203.26.784.5004.1878.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/11/2023 A 17/8/2025
Data da Assinatura do aditivo 13/3/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 36.399.720,34
Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401
RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO PBS-PRC-2024/04164
PREGÃO ELETRÔNICO 90931/2024
REGISTRO CGE Nº 25-00275-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - LÂMINAS DE TRICOTOMIZADOR COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS
VIGÊNCIA: A ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)
A presente ata visa registrar preços para a eventual aquisição de Materiais Médico-Hospitalares - Lâminas de Tricotomizadorcom Comodato De Equipamentos e ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio
Fornecedor registrado:MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 17.700.763/0001-48; item01; valor total da ata: R$ 392.274,00.

João Pessoa, 19 de março de 2025.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/00050
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 61/2025
COMPRAS GOV Nº 90061/2025 UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-00492-6

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão pública referente à Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, **inicialmente prevista para o dia 21/03/2025, às 09:00**, ficando adiada para data a ser definida, em razão da **solicitação do setor técnico, que identificou a necessidade de ajustes no Termo de Referência.**
O Edital e demais informações continuarão disponíveis no portal da PB SAÚDE (https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, pelo telefone (83) 3229-9576 ou pelo e-mail licita04@pbsaude.pb.gov.br.
Após a conclusão dos ajustes, o edital será republicado, respeitando o prazo legal de publicação do pregão eletrônico.

João Pessoa, 19 de março de 2025.

LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/00602
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 146/2025
COMPRAS GOV Nº 90146/2025 UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-00648-4

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2025– às 09:00.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE INSUMO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE NEUROCIRURGIA.**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2025 ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de março de 2025.

LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00730-1
Nº do Contrato 0157/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor 4.378,00
Período da Vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2026
Data da Assinatura 13/3/2025
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00731-9
Nº do Contrato 0188/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RADCLOUD CORPORACAO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA SISTEMA RIS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS) E PACS (PICTURE ARCHIVING COMUNICATION SYSTEM) OU SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGENS BASEADO EM NUVEM, PARA EXECUÇÃO DE LAUDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS ONLINE, COM SUPORTE INCLUSO, TREINAMENTO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO/STORAGE
Valor 15.810,00
Período da Vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2026
Data da Assinatura 13/3/2025
Gestor do Contrato JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES - Mat.: 1951
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00732-7
Nº do Contrato 0213/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 20.793,50
Período da Vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2026
Data da Assinatura 13/3/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00733-5
Nº do Contrato 0214/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 39.690,00
Período da Vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/8/2026
Data da Assinatura 13/3/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00734-3
Nº do Contrato 0215/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 53.030,25
Período da Vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2026
Data da Assinatura 13/3/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00735-1
Nº do Contrato 0219/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE COPEIRO(A) VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SEDE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PBSAÚDE), BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES (ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS) E JARDINAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO E DE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PBSAÚDE), RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA (HRG) - ANTÔNIO PAULINO FILHO
Valor 7.054.692,00
Período da Vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2026
Data da Assinatura 13/3/2025
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Regional de Cajazeiras

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

DISPENSA Nº 12042/2024
PROCESSO 25.213.000117.2024
PBDOC SES-PRC-2024/33711

A Diretora Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 12042/2024, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DECOMPUTADORES**, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com a empresa: **J A ROCHA DE ARRUDA**, inscrita no CNPJ nº **27.861.019/0001-89**, no valor de**R$ 54.000,00(**cinquenta e quatro mil reais). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4063 — Elemento de Despesa: 3390-39 Fonte de Recurso: 500.

Cajazeiras-PB, 19 de março de 2025.

JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA
DIRETORA-GERAL DO HRC
MATRÍCULA: 192.441-9

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

LICITAÇÃO

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

AVISO DE DISPENSA

ÓRGÃO: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO- CHRDJC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS - PROCESSO N° **25.210.000085.2025**.
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do Complexo Regional Deputado Janduhy Carneiro, com sede à rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 – Patos/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0001-60, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei 14.133/21, para participar de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS**. Devido a urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e de habilitação de todos os interessados até**24/03/2025**. O Termo de Referência e modelo de proposta poderão ser solicitados pelo e-mail: compras.hrppb@gmail.com, com cópia para chrp2021@gmail.com.

Patos/PB, 19 de março de 2025.

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 043/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado:SLE SERVIÇOS DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ n.º32.958.432/0001-04
Data da Assinatura:18 de março de 2025
Período:NOVEMBRO/2024
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**4281
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:**1709 Exercício 2025
Valor Global:R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELOS **SERVIÇOS DE GASOMETRIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57**/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/05646**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 50/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado:CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA
CNPJ n.º33.692.733/0001-93
Data da Assinatura:18 de março de 2025
Período:JANEIRO/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**4169
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:**1709 Exercício 2025
Valor Global:R$ 6.000,00(seis mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5**8/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-**